RESOLUÇÃO Nº 017, de 27/03/2024

"FIXA OS SUBSIDÍOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ARAMINA PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A **Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Aramina**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em observância ao que dispõe o artigo 29, inciso VI e VII, da Constituição Federal, e artigo 35, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Aramina/SP, e artigo 23, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aramina/SP, ficam por esta Resolução fixados os valores em espécie dos subsídios mensais que farão jus os agentes políticos do Poder Legislativo do Município de Aramina para a Legislatura de 2025-2028.

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Resolução consideram-se agentes políticos os Vereadores.

Art. 2º - O exercente do mandato de Vereador perceberá o subsídio mensal de R$ 5.261,00 (cinco mil duzentos e sessenta e um reais).

Art. 3º - O vereador no exercício do cargo de presidente da Câmara Municipal perceberá subsídio mensal diferenciado dos demais vereadores, fazendo jus ao acréscimo de 10% (dez por cento) ao valor em espécie definido no artigo anterior, totalizando R$ 5.787,00 (cinco mil setecentos e oitenta e sete reais).

Art. 5º - Os subsídios serão pagos em parcela única vedado os acréscimos de qualquer gratificação, abono, prêmios, verbas de representação ou qualquer outra espécie remuneratória, ressalvando-se o disposto na Constituição Federal.

Art. 6º - Nenhum subsídio fixado para os agentes políticos poderá ser superior ao valor percebido como subsídio pelo Prefeito Municipal e não poderá ultrapassar os limites estabelecidos pela Constituição Federal e respectivas normas infraconstitucionais.

Parágrafo único – Ocorrendo o previsto neste artigo, o valor excedente dos subsídios será reduzido, de forma igualitária, até se adequar aos limites da lei.

Art. 7º - O orçamento do Poder Legislativo consignará, em cada exercício, as dotações destinadas aos pagamentos dos subsídios dos vereadores.

Digitalizado com CamScanner

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Aramina, 27 de março de 2024.

NIELI CAROLINI NEPONUCENO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAMINA

MARCO ANTÔNIO DO NASCIMENTO
VICE-PRESIDENTE

SAULO SILVA BAPTISTA
PRIMEIRO SECRETÁRIO

PETERSON DONIZETI DOS SANTOS
SEGUNDO SECRETÁRIO

Digitalizado com CamScanner